Análise da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347 de 2015.

Notas sobre a petição inicial

“Nesta ADPF, postula-se, em síntese, que esta Corte reconheça e declare o *estado de coisas inconstitucional* do sistema prisional brasileiro, e, diante disso, imponha a adoção de uma série de medidas voltadas à promoção da melhoria e das condições carcerárias do país e à contenção e revisão do processo de hiperencarceramento que o Brasil vivencia”. (p. 7.)

* O que a ADPF diz que está sendo descumprido?
  + Definir o cenário
    - Anexos das provas de descumprimento de preceito fundamental
  + Dispositivos que justificam a ADPF
    - Prevista pelo art. 102 § 1 e regulamentada pela Lei nº 9.882/99
* Definir o estado de coisas inconstitucional citando autores
  + Como os pressupostos de CAMPOS se encaixam no cenário brasileiro?
  + Ver Sentencia T-025, de 22/1/2004. Para caso que deu certo, atuação judiciária + monitoramento da execução.
* Quais medidas a ADPF propõe?
* Voto do relator Min. Marco Aurélio
* Medida cautelar tomada
* Decisão de quarta-feira